



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO DE 2021-2025

ATA Nº 9/2024

*Paulo Jorge*

**ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃ**

----- Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro pelas 9:30 horas, nesta Vila, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Sertã, sob a presidência do Senhor Carlos Alberto de Miranda, Presidente da Câmara e com a presença dos Senhores Vereadores:-----

- Paulo Jorge Farinha Luís -----
- Rui Jorge Gaspar Antunes -----
- José da Silva Nunes -----
- Cristina Alexandra dos Reis Nunes -----
- José Carlos Sousa Fernandes -----
- António Antunes Xavier -----

A reunião foi secretariada por Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, Técnica Superior.-----  
Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foram tomadas as seguintes deliberações.-----

-----O Senhor Presidente fez a leitura da Ordem do Dia (art.º 53 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro) desta reunião Ordinária:-----

- **1 - Ata da reunião anterior - para aprovação;**-----
- **2 - Período de "Antes da Ordem do Dia".**-----
  - **2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal.**-----
  - **2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município.**-----
- **3 - Período de "A Ordem do Dia"**-----
  - **3.1 - Proposta de Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Joaquim Henrique Cardoso Vidigal Costa familiar de trabalhador do Município da Sertã - Proc.º2024/150.10.701.02/8 - para aprovação;**-----
  - **3.2 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em propriedade de Prédio Rústico, artigo nº 15863 da Freguesia da Sertã - Proc.º 2024/450.30.502/21 - para aprovação;**-----
  - **3.3 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em propriedade de Prédio Rústico, artigo 16348 da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais - Proc.º 2024/450.30.502/20 - para aprovação;**-----
  - **3.4 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em**



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

compropriedade de Prédio Rústico, artigo 16466 da Freguesia da Sertã - Proc.º 2024/450.30.502/22 - para aprovação;-----

-----3.5 -Proposta de Plano Municipal de Alterações Climáticas da Sertã - Proc.º2023/150.10.400/3 - para aprovação;-----

-----3.6 - Proposta de definição do preço referente ao aluguer de stands para o Festival de Gastronomia do Maranhão de 2024 - Proc.º2024/900.10.503/1- para aprovação;-----

-----3.7 - Proposta de isenção de pagamento de aluguer de stands e tasquinhas no âmbito da Romaria São Nuno de Santa Maria - Proc.º2024/900.10.503/8 - para aprovação;-----

-----3.8 - Proposta no âmbito de Ação Social Escolar, atribuição de subsídios - Ação Social Escolar - Pré-escolar, 1º CEB, 2.º CEB e Ensino Secundário - Ano Letivo 2023/2024 -Proc.º 2023/650.10.100/189 - para aprovação;-----

-----3.9 - Proposta de apoio ao Sertanense Futebol Clube - cedência de transporte - Proc.º2024/300.50.203/3 - para aprovação;-----

-----3.10 - Proposta de apoio à Associação Nacional de Artes Marciais - cedência de transporte - Proc.º2024/300.50.203/29 - para aprovação;-----

-----3.11 - Proposta de apoio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Várzea dos Cavaleiros - Proc.º 2023/850.10.003.01/44 - para aprovação;-----

-----3.12 - Proposta de atribuição de apoio financeiro à Cruz Vermelha Portuguesa - Operação Fátima 2024 - Proc.º 2024/850.10.003.01/18 - para aprovação;-----

-----3.13 - Proposta para delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Vila da Sertã - discussão pública - Proc.º2024/150.10.400/2 - par aprovação;-----

-----3.14 - Proposta para delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Vila de Pedrogão Pequeno - discussão pública - Proc.º2024/150.10.400/3 - par aprovação;--

-----4- Intervenção do público -----

-----1 - Ata da reunião anterior - para aprovação;-----

- Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária e reunião extraordinária, realizada em 28-03-2024 e 08-04-2024, respetivamente, já do conhecimento de todos os membros do executivo.-----

Submetidas à votação pelo Senhor Presidente, foram as mesmas aprovadas por unanimidade dos membros com direito a voto e assinadas nos termos da lei.-----

Não votou a ata de 28/03/2024 o Vereador José da Silva Dias porque não esteve presente na reunião.-----

-----2 - Período de "Antes da Ordem do Dia".-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

-----**2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal.**-----

O Senhor Presidente deu conhecimento: -----

- Das obras realizadas pelos vários setores do Município – Divisão de Obras Municipais (Anexo 1 - maço dos documentos da Reunião de Câmara). -----

- Informou a necessidade de alteração da hora da próxima reunião de câmara, dado que terá lugar o encontro nacional do “Projeto Nós Propomos”, na Sertã, será agendada para as 10:30 horas. -----

-----**2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município.**-----

Solicitou intervenção o Senhor Vereador Paulo Farinha Luís, apresentou as seguintes notas/questões: referiu que achava que a conceção do Bar da Praia Fluvial do Troviscal fosse mais alargada. -----

----- Também, o Bar das Piscinas Municipais que tem muito interesse naquele local, parece que o concurso está atrasado se o mesmo for para atribuir a um privado. -----

----- O Smart Workplace em Cernache do Bonjardim pensa que já devia ter sido lançado o concurso. -----

O Senhor Presidente referiu que o edifício do lagar não está concluído, não foi destinado para os privados, mas sim um espaço a ficar sobre a alçada da Câmara Municipal. Existem boas propostas para esse espaço. -----

-O Bar junto as Piscinas Municipais o caderno de encargos está pronto, podemos lançar o Concurso a qualquer momento. Será lançado o mais breve possível, também reconhece o atraso. -----

- Sobre o Smart Workplace, o concurso será lançado muito em breve o projeto está em revisão. Está previsto em orçamento, mas será posteriormente, presente a uma candidatura. -----

-----**3 - Período de "A Ordem do Dia"**-----

-----**3.1 - Proposta de Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Joaquim Henrique Cardoso Vidigal Costa familiar de trabalhador do Município da Sertã - Proc.º2024/150.10.701.02/8 - para aprovação;**-----

-----**Proposta nº 106/2024**-----

Considerando que :-----

Foi com tristeza que tomámos conhecimento do falecimento do Senhor Joaquim Henrique Cardoso Vidigal Costa pai do Senhor António Pedro de Olival Vidigal Costa, trabalhador da Câmara Municipal da Sertã. -----

Decerto, que não são palavras que os familiares mais ansiavam, mas são as palavras a única forma que temos para juntar o nosso pesar à Vossa dor, procurando deste modo transmitir-lhes algum alento.-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

Em meu nome pessoal, do Executivo Municipal da Sertã e de todos os trabalhadores do Município, apresentamos as nossas mais sentidas condolências.-----

Solicita-se a aprovação deste voto de pesar e a permissão para que dele se dê conhecimento à família.”-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o voto de pesar, nos termos da presente proposta.-----

-----**3.2 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de Prédio Rústico, artigo nº 15863 da Freguesia da Sertã - Proc.º 2024/450.30.502/21 - para aprovação;**-----

-----**Proposta nº 107/2024**-----

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços municipais, em 22 de março de 2024 o requerimento da Sr. <sup>a</sup> Maria Nunes, sob o n.º4801 e processo n.º 2024/450.30.502/21, o qual deu origem à informação interna nº 7975 de 27 de março de 2024, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta;-----

Solicita a requerente a constituição em compropriedade dos prédios rústicos, artigos 10563 e 10579, sítos em Lameira e Corga, respetivamente, da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais;-----

O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que:-----

A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios;-----

O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;-----

O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável;-----

São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no nº1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial;-----

Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do art.º 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, delibere aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições, e relativa ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº 7975 de 27/03/2024. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº 7975 de 27/03/2024, nos termos da presente proposta. - -----

-----**3.3 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de Prédio Rústico, artigo 16348 da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais - Proc.º 2024/450.30.502/20 - para aprovação;**-----

-----**Proposta nº 108/2024**-----

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços municipais, em 22 de março de 2024 o requerimento do Sr. ° Vítor Manuel Gomes Mota Mendes, sob o n.º4800 e processo n.º 2024/450.30.502/20 o qual deu origem à informação interna nº 7811 de 26 de março de 2024, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta;-----

Solicita o requerente a constituição em compropriedade do prédio rústico, artigo 16348 sito em Vale do Sobreiro da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais;-----

O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que:-----

A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios;-----

O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;-----

O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature and initials*

São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no nº1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial;-----

Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do art.º 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, delibere aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº 7811 de 26/03/2024.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº 7811 de 26/03/2024, nos termos da presente proposta.-----

-----**3.4 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de Prédio Rústico, artigo 16466 da Freguesia da Sertã - Proc.º 2024/450.30.502/22 - para aprovação;**-----

-----**Proposta nº 109/2024**-----

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços municipais, em 2 de abril de 2024 o requerimento do Sr. ° Virgílio Alves Ferreira Pires sob o n.º5212 e processo n.º 2024/450.30.502/22 o qual deu origem à informação interna nº 8418 de 2 de abril de 2024, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta;-----

Solicita o requerente a constituição em compropriedade do prédio rústico, artigo 16466 sito em Vale do Moinho, da Freguesia da Sertã;-----

O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que:-----

A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios;-----

O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;-----

O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável;-----

São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no nº1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial;-----

Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do art.º 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, delibere aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº 8418 de 02/04/2024.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº 8418 de 02/04/2024, nos termos da presente proposta. - -----

----- **3.5 - Proposta de Plano Municipal de Alterações Climáticas da Sertã - Proc.º2023/150.10.400/3 - para aprovação;**

----- **Proposta nº 110/2024** -----

Considerando que:-----

O teor da informação técnica nº 8089, de 28/03/2024, efetua o enquadramento da presente pretensão e dá-se aqui para todos os efeitos, como integralmente reproduzida; -----

O projeto de Plano Municipal de Alterações Climáticas da Sertã, em anexo à presente proposta e dela fazendo parte integrante, foi submetido a consulta pública, no site do município (cm-serta.pt), no Gabinete de Atendimento Integrado ao Município e nas Juntas de Freguesia do concelho da Sertã, pelo período de 30 dias úteis, através do Edital n.º 15/2024, dando cumprimento ao disposto no nº1, do artigo 9.º, da Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro;-----

Não foram recebidas sugestões e ou reclamações ao referido projeto de Plano Municipal de Alterações Climáticas da Sertã, durante os 30 dias úteis; -----

Esta matéria insere-se nas atribuições e competências da Câmara Municipal em matéria de



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

ambiente, conforme alínea k), do artigo 23.º e alínea a), do n.º1, do art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 Setembro, na atual redação e doravante designada por RJAL, competindo à Assembleia Municipal, atento o efeito externo do presente plano, a sua aprovação, de acordo com o estipulado na alínea h), do artigo 25.º, da Lei nº 75/2013, de 12 Setembro, na atual redação. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar o projeto de Plano Municipal de Alterações Climáticas da Sertã, nos termos das atribuições da Câmara Municipal em matéria de ambiente, conforme alínea k), do artigo 23.º da lei 75/2013, de 12 Setembro, submetendo-o a aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea h), do artigo 25.º e alínea a), do n.º1, do art.º 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 Setembro, na atual redação. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Plano Municipal de Alterações Climáticas da Sertã, nos termos das atribuições da Câmara Municipal em matéria de ambiente, conforme alínea k), do artigo 23.º da lei 75/2013, de 12 Setembro, submetendo-o a aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea h), do artigo 25.º e alínea a), do n.º1, do art.º 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 Setembro, na atual redação, nos termos da presente proposta. -----

**-----3.6 - Proposta de definição do preço referente ao aluguer de stands para o Festival de Gastronomia do Maranhão de 2024 - Proc.º2024/900.10.503/1- para aprovação;-----**

**----- Proposta nº 111/2024 -----**

Considerando que:-----

O Município da Sertã pretende realizar, entre os dias 18 e 21 de julho de 2024, mais uma edição do Festival de Gastronomia do Maranhão;-----

A informação técnica n.º 8787, de 04 de abril, da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, que se dá aqui como integralmente reproduzida, efetua o enquadramento do aluguer de stands, no âmbito do evento supra referido;-----

De acordo artigo 21.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens, constituindo receita do Município;-----

A informação técnica n.º 8519, do setor de contabilidade, que se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida, efetua a fundamentação económico-financeira do preço para o aluguer de stands no contexto do Festival do Maranhão 2024;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com o previsto no art.º 4.º, do Regulamento do “Festival de Gastronomia do Maranhão”, os stands serão atribuídos, a título gratuito, às Freguesias, Associações Culturais, Recreativas, Desportivas e/ou outras, Estabelecimentos de Ensino e Instituições Particulares de Solidariedade Social, do Concelho da Sertã;-----

Atento ao princípio da proporcionalidade, o preço a fixar não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular;-----

Não obstante este requisito e face à atual conjuntura económica, pode o Município da Sertã estabelecer um preço diferenciado por tipologia de stand e/ou em função de qualquer critério que se pretenda definir com o intuito de estimular a economia local;-----

À semelhança dos anos anteriores, no sentido de incentivar a atividade comercial do concelho da Sertã, pretende-se definir um preço diferenciado por tipologia do stand, tendo em conta a localização geográfica da sede das entidades expositoras, ou seja, as entidades que se encontram sediadas no concelho da Sertã suportam 50% do preço de aluguer dos stands, os associados da AProSer suportam 25% do preço de aluguer dos stands, e as restantes entidades expositoras, oriundas de outros pontos do país, suportam 100% do preço de aluguer dos stands;-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, no contexto do “Festival de Gastronomia do Maranhão”, delibere aprovar a fixação dos seguintes preços:-----

| <b>Preço por stand</b>                           |                             |                               |  |
|--|-----------------------------|-------------------------------|--|
| Stand<br>3mx3m<br>(338,25€)                      | Stand<br>6mx3m<br>(676,50€) | Stand<br>9mx3m<br>(1.014,75€) | Stand<br>6mx3m com espaço<br>exterior<br>(1.014,75€) |
| <b>Preço por stand – Expositores do Concelho</b> |                             |                               |  |
| Stand<br>3mx3m<br>(169,13€)                      | Stand<br>6mx3m<br>(338,25€) | Stand<br>9mx3m<br>(507,38€)   | Stand<br>6mx3m com espaço exterior<br>(507,38€)      |
| <b>Preço por stand – Associados da AProSer</b>   |                             |                               |  |
| Stand<br>3mx3m<br>(84,57€)                       | Stand<br>6mx3m<br>(169,13€) | Stand<br>9mx3m<br>(253,69€)   | Stand<br>6mx3m com espaço exterior<br>(253,69€)      |



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a fixação dos preços dos stands a vigorar no “Festival de Gastronomia do Maranhão”, conforme descrito no quadro acima, nos termos da presente proposta. -----

-----**3.7 - Proposta de isenção de pagamento de aluguer de stands e tasquinhas no âmbito da Romaria São Nuno de Santa Maria - Proc.º2024/900.10.503/8 - para aprovação;**-----

-----**Proposta nº 112/2024**-----

Considerando que:-----

O teor da Informação Técnica, emitida pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, nº 6954 de 15/03/2024, efetua o enquadramento da presente pretensão e dá-se aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida;-----

A Romaria São Nuno de Santa Maria vai na sua XV Edição com muito êxito e comemora a Canonização de São Nuno de Santa Maria;-----

O impacto que a Romaria São Nuno de Santa Maria imprime à economia e ao turismo em Cernache do Bonjardim, bem como o investimento deste município nesta vila, no maior evento de expressão, quer religiosa, quer profana - que se realizará na Vila de Cernache do Bonjardim, e de forma a atrair a participação e dinamização da economia circular e das diversas entidades locais, o município disponibiliza stands e tasquinhas às entidades que manifestaram interesse em participar;-----

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas o) e u) do nº 1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual ...”o)Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...),e alínea u) ..”Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (...);”-----

A despesa do presente apoio tem enquadramento orçamental para o ano em curso e encontra-se devidamente cabimentada;-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

Aprovar a isenção do pagamento de stands e tasquinhas no âmbito da Romaria São Nuno de Santa Maria, nomeadamente às seguintes entidades: Associação de Caçadores da Zona do Pinhal de Cernache do Bonjardim, Clube do Bonjardim, Associação Cultural e Recreativa dos Lugares Unidos à Quintã, Rancho Folclórico e Etnográfico de Cernache do Bonjardim, Ronkos do Diabo – Moto Clube de Cernache do Bonjardim, Centro Paroquial de Cernache do Bonjardim e Seminário das Missões, Centro Social São Nuno de Santa Maria,



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Cernache do Bonjardim; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Instituto Vaz Serra, e demais entidades culturais, recreativas, desportivas sem fins lucrativos, ou outras instituições, que no contexto da presente Romaria, se verifique terem um interesse estratégico. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a isenção do pagamento de stands e tasquinhas no âmbito da Romaria São Nuno de Santa Maria, às entidades mencionadas na presente proposta e os termos da mesma. -----

-----**3.8 - Proposta no âmbito de Ação Social Escolar, atribuição de subsídios - Ação Social Escolar - Pré-escolar, 1º CEB, 2.º CEB e Ensino Secundário - Ano Letivo 2023/2024 -Proc.º 2023/650.10.100/189 - para aprovação;**-----

-----**Proposta nº 113/2024**-----

Considerando que:-----

O teor da Informação Técnica nº9090, de 08/04/2024 e respetivos anexos, emitida pelos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas da Sertã, efetua o enquadramento da presente pretensão e dá-se aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida; ----

Compete à Câmara Municipal apoiar ou participar as famílias que apresentem requerimentos para o efeito no âmbito da Ação Social Escolar, conforme o disposto na - alínea hh), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o exposto no Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, ambos na sua redação atual; -----

A ação social escolar abrange os procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, às crianças e alunos do ensino pré-escolar, ensino básico e ensino secundário, do Agrupamento de Escolas da Sertã;-----

Tem sido prática do Município da Sertã apoiar as crianças que frequentam a educação pré-escolar nos mesmos moldes em relação ao que acontece aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico;-----

Neste âmbito, são isentas do pagamento das refeições escolares ou comparticipadas a 50% as crianças cujos encarregados de educação requereram apoio no âmbito da Ação Social Escolar, consoante estejam abrangidas pelos escalões do Abono de Família 1 e 2 (ou A e B), respetivamente;-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que, para o ano letivo 2023/2024, a Câmara Municipal delibere aprovar:-----

As listagens nominais dos alunos do pré-escolar, 1.º ciclo do ensino básico, 2.º ciclo ensino básico e ensino secundário, relativas ao ano letivo 2023/2024, em anexo à presente



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

proposta e dela fazendo parte integrante, com os escalões do Abono de Família atribuído pelas entidades respetivas, considerando-se no pagamento das refeições escolares, o escalão A com apoio a 100% e escalão B com apoio a 50%, conforme indicações emanadas do Ministério da Educação para o ano letivo em causa.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as listagens nominais dos alunos do pré-escolar, 1.º ciclo do ensino básico, 2.º ciclo ensino básico e ensino secundário, relativas ao ano letivo 2023/2024, em anexo à presente proposta e dela fazendo parte integrante, com os escalões do Abono de Família atribuído pelas entidades respetivas, considerando-se no pagamento das refeições escolares, o escalão A com apoio a 100% e escalão B com apoio a 50%, conforme indicações emanadas do Ministério da Educação para o ano letivo em causa, nos termos da presente proposta. -----

-----**3.9 - Proposta de apoio ao Sertanense Futebol Clube - cedência de transporte - Proc.º2024/300.50.203/3 - para aprovação;**-----

-----**Proposta nº 114/2024**-----

Considerando que:-----

O teor da Informação Técnica, emitida pelo Setor de Apoio Administrativo, nº 9117, de 08/04/2024 efetua o enquadramento da presente pretensão e dá-se aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida;-----

O Sertanense Futebol Clube veio solicitar a cedência dos seguintes transportes:-----

- 20 de abril de 2024 para a deslocação de 30 elementos do Grupo Coral do Sertanense, com destino a Canas de Senhorim, para participarem no Concerto de Comemoração do 22º aniversário do Coro Canto e Encanto de Canas de Senhorim;-----

- 19 de maio de 2024 para a deslocação de 32 elementos do Grupo Coral do Sertanense, com destino ao Teatro Nacional de São Carlos em Lisboa, para assistirem à Opera Falstaff, de Giuseppe Verdi.-----

Verifica-se a disponibilidade dos recursos próprios do Município para assegurar a deslocação no dia 20 de abril de 2024. O custo previsto é de 426,38€ (quatrocentos e vinte e seis euros e trinta e oito cêntimos);-----

No dia 19 de maio o transporte será assegurado recorrendo à contratação externa, devido à indisponibilidade da viatura municipal. O custo associado à contratação deste transporte é de 740,00€ (setecentos e quarenta euros);-----

A previsão de despesa associada à realização dos dois transportes totaliza o montante de 1166,38€ (mil cento e sessenta e seis euros e trinta e oito cêntimos);-----

A atribuição deste apoio é competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual - "(...), e apoiar



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”. -----

A despesa associada ao presente apoio tem enquadramento no orçamento municipal vigente e encontra-se devidamente cabimentada. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do n.º1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, aprovar o apoio ao Sertanense Futebol Clube, consubstanciado na cedência de transporte. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o apoio no montante de 1166,38€ (mil cento e sessenta e seis euros e trinta e oito cêntimos), ao Sertanense Futebol Clube, consubstanciado na cedência de transporte, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.10 - Proposta de apoio à Associação Nacional de Artes Marciais - cedência de transporte - Proc.º2024/300.50.203/29 - para aprovação;** -----

----- **Proposta nº 115/2024** -----

Considerando que:-----

O teor da Informação Técnica, emitida pelo Setor de Apoio Administrativo, nº 9119, de 08/04/2024 efetua o enquadramento da presente pretensão e dá-se aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida; -----

A Associação Nacional de Artes Marciais veio solicitar o apoio do Município na cedência de transporte para 8 elementos com destino a Odivelas para participarem no Torneio Nacional ANAM , no dia 21 de abril de 2024;-----

Verifica-se a disponibilidade dos recursos próprios do Município para assegurar o referido transporte;-----

A previsão de despesa totaliza o montante de 251,65€ (duzentos e cinquenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos); -----

A atribuição deste apoio é competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual - “(...), e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; -----

A despesa associada ao presente apoio encontra-se devidamente cabimentada. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

*[Handwritten signatures]*

A Câmara Municipal delibera, ao abrigo da alínea u) do n.º1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, aprovar o apoio à Associação Nacional de Artes Marciais, no montante de 251,65€ (duzentos e cinquenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos), consubstanciado na cedência de transporte para o dia 21 de abril de 2024.

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o apoio no montante de 251,65€ (duzentos e cinquenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos) à Associação Nacional de Artes Marciais, consubstanciado na cedência de transporte, nos termos da presente proposta. -----

-----**3.11 - Proposta de apoio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Várzea dos Cavaleiros - Proc.º 2023/850.10.003.01/44 - para aprovação;**-----

-----**Proposta nº 116/2024**-----

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços municipais, com o nº 14433, em 11/09/2023 o pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Várzea dos Cavaleiros, requerendo apoio financeiro para o arranjo das instalações da Antiga Escola Primária de Entre-a-Serra, que foi transformada em Capela - Casa Mortuária; -----

Constituem atribuições do município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, constantes no nº 1, do art.º 23º, conjugado com a competência da Câmara Municipal prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;-----

O encargo resultante do presente apoio, estimado em 6,000,00€ (seis mil euros), tem enquadramento no orçamento vigente para o ano em curso.-----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibera atribuir um subsídio em espécie à Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Várzea dos Cavaleiros, no montante até 6,000,00€ (seis mil euros), consubstanciado na cedência de materiais para a realização das referidas obras. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar atribuir um subsídio em espécie à Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Várzea dos Cavaleiros, no montante até 6,000,00€ (seis mil euros), consubstanciado na cedência de materiais para a realização das referidas obras, nos termos da presente proposta. -----

-----**3.12 - Proposta de atribuição de apoio financeiro à Cruz Vermelha Portuguesa - Operação Fátima 2024 - Proc.º 2024/850.10.003.01/18 - para aprovação;**-----

-----**Proposta nº 117/2024**-----

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços municipais, com o nº5621, de 09/04/2024 e processo nº



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

2024/850.10.003.01/18, o e-mail apresentando pela Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Castelo Branco;-----

Aquela entidade tem vindo ao longo dos anos a prestar apoio, na área do Distrito de Castelo Branco e Ourém aos peregrinos que se dirigem a Fátima, no mês de maio;-----

Vão ser destacados voluntários socorristas para postos fixos, em Sobreira Formosa, Proença-a-Nova, Sertã, Cernache do Bonjardim, Oleiros, Formigais, Dornes, Areias e Sandoeira e em postos móveis ao longo do itinerário, entre os dias 7 a 12 de maio de 2024;

A Câmara Municipal é competente para apoiar atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, de acordo com a alínea u), do nº 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;-----

Foi realizado o prévio cabimento orçamental, para o pedido de apoio em causa;-----

De acordo com as razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Castelo Branco, no valor de 200,00€ (duzentos euros) para fazer face às despesas tidas com o apoio aos peregrinos, no itinerário integrado no Concelho da Sertã.-----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o apoio no montante de 200,00€ (duzentos euros) à Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Castelo Branco, para fazer face às despesas tidas com o apoio aos peregrinos, no itinerário integrado no Concelho da Sertã, nos termos da presente proposta.-----

----- **3.13 - Proposta para delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Vila da Sertã - discussão pública - Proc.º2024/150.10.400/2 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº 118/2024**-----

Considerando que:-----

A delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila da Sertã, foi aprovada pela Assembleia Municipal da sua sessão ordinária realizada no dia 29 de abril de 2019;-----

Estabelece o artigo 15.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, adiante designado por RJRU, que a aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) caduca se, no prazo de três anos, não for aprovada a correspondente Operação de Reabilitação Urbana (ORU), encontrando pois, a delimitação da ARU da Sertã, caducada desde 29 de abril de 2022;-----

Nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), o projeto de delimitação das áreas de reabilitação urbana, deve ser aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

Pretende-se uma redefinição da Área de Reabilitação Urbana, sendo que a presente proposta centra-se apenas no que diz respeito ao seu limite, com substancial ampliação da delimitação da ARU anterior, conforme descrito na informação técnica n.º 9230, do Chefe da Divisão de Atendimento, Gestão Urbanística e Fiscalização, que se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida; -----

Entende-se ainda que, antes da formalização de uma ORU para a Sertã, se impõe uma reflexão em torno dos objetivos de desenvolvimento e da estratégia de intervenção concreta a levar a cabo neste território, tendo em conta as suas especificidades, designadamente, avaliar os impactos de um conjunto de fenómenos e de tendências transformadoras que haviam sido evidenciadas nos anos recentes, entre as quais um forte crescimento da procura turística, incluindo alojamentos locais, reforço da concentração de atividades de animação noturna e um aumento da atratividade económica, nomeadamente em relação a atividades intensivas como a visitação, promovendo uma procura para a recuperação do edificado existente. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de Proposta de Delimitação da ARU da Vila da Sertã e dar início à fase de discussão pública, nos termos do Artigo 13.º do Decreto -Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, na atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, conjugado com o disposto no n.º2, do art.º 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na atual redação, pelo período de 20 dias úteis, com início a partir do 5.º dia útil após publicação do Aviso no Diário da República, para a formulação de reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, as quais deverão ser formuladas através de exposição escrita, endereçada ao Presidente da Câmara Municipal da Sertã, Largo do Município, n.º 14, 6100-738 Sertã, ou para a caixa de correio [geral@cm-serta.pt](mailto:geral@cm-serta.pt). -----

- O Senhor Vereador Paulo Farinha Luis solicitou intervenção para dar os parabéns ao município pelas ARUS, pois era um dos assuntos que trazia muitas vezes às reuniões. -----

- O Senhor Presidente salientou que após a aprovação das ARUS se avance para a criação e aprovação das ORU – Sertã Cernache do Bonjardim e Pedrogão Pequeno, processo com uma vigência mais alargada no tempo. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Proposta de Delimitação da ARU da Vila da Sertã e dar início à fase de discussão pública, nos termos da presente proposta. -----

-----**3.14 - Proposta para delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Vila de Pedrogão Pequeno - discussão pública - Proc.º2024/150.10.400/3 - para aprovação;**



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature*

----- **Proposta nº 119/2024** -----

Considerando que:-----

A delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Pedrógão Pequeno, foi aprovada pela Assembleia Municipal da sua sessão ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2017; -----

Estabelece o artigo 15.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, adiante designado por RJRU, que a aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) caduca se, no prazo de três anos, não for aprovada a correspondente Operação de Reabilitação Urbana (ORU), encontrando pois, a delimitação da ARU de Pedrógão Pequeno, caducada desde 21 de dezembro de 2020; -----

Nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), o projeto de delimitação das áreas de reabilitação urbana, deve ser aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;-----

Pretende-se uma redefinição da Área de Reabilitação Urbana, sendo que a presente proposta centra-se apenas no que diz respeito ao seu limite, com substancial ampliação da delimitação da ARU anterior, conforme descrito na informação técnica n.º 9232, do Chefe da Divisão de Atendimento, Gestão Urbanística e Fiscalização, que se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida; -----

Entende-se ainda que, antes da formalização de uma ORU para a Vila de Pedrógão Pequeno, se impõe uma reflexão em torno dos objetivos de desenvolvimento e da estratégia de intervenção concreta a levar a cabo neste território, tendo em conta as suas especificidades, designadamente, avaliar os impactos de um conjunto de fenómenos e de tendências transformadoras que haviam sido evidenciadas nos anos recentes, entre as quais um forte crescimento da procura turística, incluindo alojamentos locais, reforço da concentração de atividades de animação noturna e um aumento da atratividade económica, nomeadamente em relação a atividades intensivas como a visitação, promovendo uma procura para a recuperação do edificado existente. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de Proposta de Delimitação da ARU da Vila de Pedrógão Pequeno e dar início à fase de discussão pública, nos termos do Artigo 13.º do Decreto -Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, na atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, conjugado com o disposto no n.º2, do art.º 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na atual redação, pelo período de 20 dias úteis, com início a partir do 5.º dia útil após publicação do Aviso no Diário da República, para a formulação de reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, as quais



MUNICÍPIO DE SERTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

deverão ser formuladas através de exposição escrita, endereçada ao Presidente da Câmara Municipal da Sertã, Largo do Município, n.º 14, 6100-738 Sertã, ou para a caixa de correio [geral@cm-serta.pt](mailto:geral@cm-serta.pt). -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Proposta de Delimitação da ARU da Vila de Pedrogão Pequeno e dar início à fase de discussão pública, nos termos da presente proposta. -----

----- **4- Intervenção do público** -----

- Não houve intervenções. -----

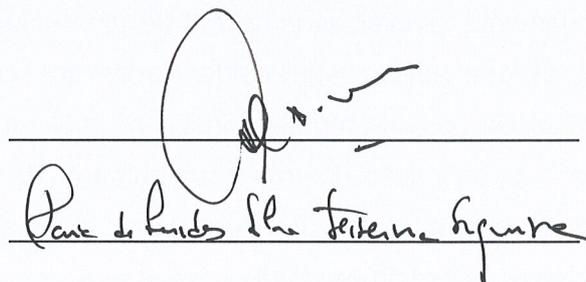
----- **Aprovação de ata em minuta** -----

-----De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 57.º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- **Encerramento** -----

-----O Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, da Comunicação Social. -----

-----E não havendo mais nada a tratar e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos, foi dada por finda a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, eram cerca de 10:40 horas, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Alberto de Miranda e por mim, Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, que a secretariei e processei a computador. -----



\_\_\_\_\_